

PROCESSOS ON-LINE

N.º 1551/18 PROTOCOLO N.º 15.838.403-5 DATA: 13/06/18 - EF
N.º 1871/18 PROTOCOLO N.º 15.838.453-1 DATA: 05/07/18 - EM

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.575.337-9 DATA: 28/01/22 - CRED

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 149/22 APROVADO EM 17/08/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MAXIMIANO PFEFFER -
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: RIO NEGRO

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORES: MÁRIO CÂNDIDO DE ATHAYDE JUNIOR E ANA SERES TRENTO
COMIN

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

PROCESSOS ON-LINE N.º 1551/18 e N.º 1871/18
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.575.337-9

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed, efetuou as análises dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação elaborados pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Os processos On-line foram convertidos em Diligências à Seed/PR em 15/09/21 e retornaram ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em março de 2022.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada nos artigos 25 e 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam da renovação do credenciamento da instituição de ensino e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de infraestrutura e pedagógica para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e emitiram Relatórios Circunstanciados.

Os processos foram convertidos em Diligências à Seed/PR para providências quanto a ausência dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia e banheiro adaptado. E retornou a este Conselho com atendimento parcial da diligência.

Em atendimento à Diligência, destaca-se nos Relatórios Complementares as seguintes informações:

[]
Quanto ao laboratório de Ciências/Biologia/Química e Física, consta uma errata, pois a Instituição de Ensino possui o referido Laboratório e equivocadamente foi mencionado que não possui. []

PROCESSOS ON-LINE N.º 1551/18 e N.º 1871/18
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.575.337-9

[]

O Colégio Estadual do Campo Maximiano Pfeffer possui Laboratório de Ciências/Biologia/Química e Física, a sala conta com um espaço de 58,17m² bem iluminado e ventilado, com mesas e banquetas, possui bancada e duas pias com torneiras. Materiais e equipamentos []

[]

Quanto à acessibilidade (no quesito banheiro adaptado) informa-se que a direção escolar abriu o protocolo nº 17.825.078-7, solicitando a construção do referido banheiro []

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados, e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Os prazos da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade expiraram com os processos em trâmite.

As Matrizes Curriculares dos cursos constam nos protocolados e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Em síntese, a instituição de ensino possui as condições básicas para renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio será conforme o destacado no Mérito deste Parecer.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

PROCESSOS ON-LINE N.º 1551/18 e N.º 1871/18
 E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.575.337-9

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
CE C Maximiano Pfeffer - EFM	Rio Negro/ Área Metropolitana Sul	Credenciamento - Ed. Básica: N.º 751/17 de 07/03/17, de 31/03/17 a 31/03/22.	Renovação de Credenciamento De: 01/04/22 a 31/03/32.
		Ensino Fundamental: anos finais N.º 4975/17 de 27/09/17, de 01/01/14 a 31/12/18.	Ensino Fundamental anos finais De: 01/01/19 a 31/12/23.
		Ensino Médio: N.º 4976/17 de 27/09/17, de 24/04/13 a 31/12/18.	Ensino Médio De: 01/01/19 a 31/12/23.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/21.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Mário Cândido de Athayde Junior
Relator

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 17 de agosto de 2022.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR